



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 18/19

EDITAL DE PREGÃO nº 29/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Vig. Sanitária.

SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2019 às 09h00 min, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP
– Fone/Fax: (15) 3286-8077 – CEP 18535-000

O MUNICÍPIO DE JUMIRIM, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 662, de 16 de janeiro de 2.008, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO**: “Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para atender a Unidade Básica de Saúde Brasileiro Poggi, serão pagos com recursos de Emenda Estadual, Recurso Municipal e Federal, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Jumirim, e a licitante classificada em primeiro lugar.

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.1.3. Os **ITENS: 153 ao 304** destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme artigo 48, inciso III, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.1.4. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos **ITENS** destinados à ampla concorrência (**COTA PRINCIPAL**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.1.7. Não havendo microempresas e empresas de pequeno porte credenciada e interessada no certame, a sessão seguirá apenas com as outras empresas, não qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, sendo julgados apenas os itens da cota principal.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado o disposto na **Súmula 50 TCE/SP** – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da **Súmula 51 do TCE/SP**;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto a Secretaria Municipal de Administração/Licitação, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim – SP – Fone/Fax: (15) 3286-8077 licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração/Licitação, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000 - Jumirim – SP – Fone/Fax: (15) 3286-8077 licitacao@jumirim.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002;

6.1.2. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro — CEP 18535-000-Jumirim/SP – Fone/Fax: (15) 3286-8077, das 8:00 às 16:30 horas.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**;

6.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
- b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP Anexo VII ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. (FORA DOS ENVELOPES)**

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumarim, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, a Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

momento da sessão.

7.5. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumirim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumirim – SP

Processo nº 54/19

Pregão nº 18/19

Empresa: _____ CNPJ:

Endereço:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumirim – SP

Processo nº 54/19

Pregão nº 18/19

Empresa: _____ CNPJ:

Endereço:

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Os valores unitários e totais cada item que compõe, bem como o valor total, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;

c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;

d) A marca de cada objeto/produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do – ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (**banco, conta e agência**) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o futuro contrato.

8.2.4. O valor global estimado desse procedimento licitatório é de: **R\$ 543.348,42 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**, conforme média extraída das cotações, as quais estão acostadas aos autos do respectivo procedimento.

8.3. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** - site: <http://www.sintegra.gov.br/> ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.3.2.5. Estadual Procuradoria Geral do Estado – site: www.dividaativa.pge.sp.gov.br/;

8.3.2.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

8.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** – site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.5. Outros documentos

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.3. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração, nos termos artigo 32 da Lei nº 8.666/93) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **noventa dias**, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão **APRESENTAR TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-á, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11.4.2. Conforme disposto no subitem 3.1.3, os ITENS: 153 AOS 304 reservados para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (cota de 25%).

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.14. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.15. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.16. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.17. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.19. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.20.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.20.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.22.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração/Licitação, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.22.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.22.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Secretaria Municipal de Administração/Licitação, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.2. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

12.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora do contrato e a retribuição do Município de Jumarim para a justa remuneração dos objetos licitados poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial.

12.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.5. Na hipótese de a contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

12.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.7. Fica facultado ao Município de Jumarim realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada.

12.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Jumarim, porém contemplará os objetos do certame a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral pela Contratada.

12.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender as entregas dos itens descritos no contrato e os pagamentos serão realizados conforme os preços vigentes.

12.8.2. O Município de Jumarim deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto, após o protocolo do pedido e revisão.

12.9. O novo preço só terá validade após a sua publicação nos devidos meios de comunicação e, para efeito de pagamento dos produtos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

12.10. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.11. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: **3.3.90.30.00, consignadas no orçamento vigente.**

12.12. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, do protocolo da fatura, após a efetiva conferência do órgão municipal requisitante.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP= Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

14.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação da licitação, o Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

XV - DAS PENALIDADES

15.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

15.2. As licitantes, e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jumirim:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

com a do item II, nos percentuais indicados na Lei nº 8.666/93.

15.2.2. A multa de que tratam o tem II desta cláusula, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

15.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

15.6. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

XVI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

16.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

16.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

17.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

17.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII devidamente preenchido.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – DELARAÇÃO EMPRESA ME/EPP;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INIDÔNEDADE.

Jumirim, 28 de junho de 2019.

DARCI SCHIAVI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para atender a Unidade Básica de Saúde Brasileiro Poggi, serão pagos com recursos de Emenda Estadual, Recurso Municipal e Federal, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos produtos farmacêuticos e medicamentos se faz necessário para suprir a Unidade Básica de Saúde em quantidade, qualidade e menor custo, visando o atendimento aos pacientes que tem necessidade no uso contínuo, de acordo com as necessidades demandadas e funcionamento do sistema de saúde do município.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRASILEIRO POGGI, SERÃO PAGOS COM RECURSOS DE EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**SECRETARIA – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
RESPONSÁVEL – MÁRCIA MARIA NICOLLETTI BERTOLA**

PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS					Valor Unitário R\$
ITEM	QTDE	UN	PRODUTOS	FONTE PAGADORA	
1	15.000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,0487
2	300	VD	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL (OU 50MG/5 ML)	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 11,8758
3	300	VD	ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL (OU 25 MG/5ML)	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 7,0086
4	225	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML AMPOLAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,1567
5	6.000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1089



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6	405	CPR	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,7574
7	225	FRAMP	ÁGUA DESTILADA 5 ML	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4383
8	300	VD	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,9481
9	1.500	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,8465
10	3.750	CPR	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4019
11	405	CPR	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4850
12	2.250	CPR	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2145
13	15	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,5367
14	3.000	CPR	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9379
15	15.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1432
16	225	VD	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 20,8263
17	30.000	CPR	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1669
18	75	Unidade	APARELHO PARA HEMOGLICOSTESTE ONE TOUCH ULTRA J&J	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 59,9667



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

19	1.500	CPR	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,0748
20	150	VD	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 15,0750
21	3.000	CPR	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,5062
22	1.500	CPR	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,9644
23	15	VD	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,9667
24	15	VD	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,9882
25	150	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,4567
26	75	VD	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 24,9333
27	225	VD	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 36,1333
28	900	CPR	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,5500
29	225	VD	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO PEDIÁTRICA	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 7,6707
30	4.500	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG/ 400 UI COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4389
31	7.500	CPR	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

32	4.500	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,5588
33	75	TB	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 3,7740
34	225	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,0143
35	405	CPR	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,7725
36	1.500	CPR	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3049
37	300	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,6433
38	11.250	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,9533
39	1.500	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9078
40	450	CPR	CITALOPRAN 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7046
41	450	CPR	CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,8767
42	3.750	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,3837
43	7.500	CPR	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2927
44	11.250	CPR	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3711



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

45	1.500	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9088
46	750	VD	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO BENZALCONIO 9,0/0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 3,3973
47	750	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,5952
48	750	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4986
49	450	CPR	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3145
50	225	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,3228
51	15.000	CPR	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,8169
52	750	CPR	DABIGATRANA 110 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,9600
53	225	FR	DELTAMETRINA 0,02% XAMPU	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 12,7933
54	150	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,4030
55	75	VD	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,9425
56	3.750	CPR	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1590
57	15	AMP	DIAZEPAN 5 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,8649



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

58	1.500	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,0739
59	225	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,1400
60	225	VD	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA CL 25/5 MG/ML GOTAS ORAIS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 6,5298
61	750	VD	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,3967
62	225	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9167
63	75	VD	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 23,4180
64	375	LATAS	ENSURE PÓ	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 72,2000
65	225	VD	ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA 6,67/333,4 MG/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 12,6187
66	225	AMP	ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA 0,02/2500 MG/5ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,3367
67	38	AMP	ESCOPOLAMINA BROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,3780
68	450	CPS	ESOMEPRAZOL 40 MG CAPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,2767
69	11.250	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6237
70	3.750	CPR	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3876



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

71	7.500	CPR	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2009
72	75	VD	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 25,7933
73	375	CPS	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7936
74	7.500	CPS	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2738
75	15	VD	FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 48,6633
76	38	VD	FLUTICASONA 50 MCG SPRAY NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 50,2133
77	150	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9507
78	750	CPR	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,4367
79	450	ENV	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2 G PÓ - ENVELOPES	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 8,1033
80	450	CPS	GLICOPIRRÔNIO BROMETO 50 MCG	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 7,0843
81	75	FRAMP	GLICOSE 25% INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4909
82	75	FRAMP	GLICOSE 50% INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3992
83	22.500	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4130



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

84	750	CPR	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3133
85	75	FRAMP	HIDROCORTIZONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,6367
86	75	FRAMP	HIDROCORTIZONA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 8,1233
87	150	VD	HIDROXIZINA 10 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 16,0750
88	375	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,9753
89	2.250	CPR	IBUPROFENO 300 MG CPR	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4778
90	3.000	CPR	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,5418
91	75	FRAMP	INSULINA ASPARTE 3,5 MG/ML INJETÁVEL 3 ML	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 49,4000
92	83	FRAMP	INSULINA DETEMIR 14,2 MG/ML INJETÁVEL 3 ML	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 93,8667
93	53	FRAMP	INSULINA GLARGINA 3,638 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 276,6067
94	150	CPS	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,7133
95	375	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6501
96	7.500	UNIDADE	LANCETAS 30G COM PONTA TRIANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADA	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2851



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

97	2.250	CPS	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VERSÃO HBS)	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,3087
98	3.750	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,8977
99	750	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,8620
100	750	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,2615
101	750	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6893
102	38	VD	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 13,6793
103	8	FRAMP	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,5358
104	8	FRAMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,9495
105	450	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3894
106	150	FRAMP.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 24,3725
107	2.250	CPR	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7451
108	6.000	CPR	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,0928
109	150	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7788



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

110	5.250	CPR	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,0576
111	225	TB	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 11,4217
112	225	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/250 UI POMADA	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,6717
113	450	VD	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS PEDIÁTRICAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,8103
114	1.125	CPR	NIMODIPINO 30 MG	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9952
115	150	TB	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 10,4010
116	150	VD	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,9328
117	1.500	CPS	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4545
118	1.500	CPR	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,0404
119	450	CPS	NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9300
120	750	CPS	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6012
121	38	VD	ÓLEO MINERAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,9950
122	450	CPR	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,7800



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

123	52.500	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1378
124	450	CP	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7839
125	75	VD	PASTA D'ÁGUA SUSPENSÃO	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 8,6927
126	3.000	CPR	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,4108
127	38	VD	POLIVITAMÍNICO GOTAS PEDIATRICAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 12,5633
128	375	TB	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 10,7967
129	450	VD	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 8,5663
130	2.250	CPR	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6783
131	1.500	CPR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2938
132	150	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,5507
133	450	CPR	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,0533
134	225	AMP	RANITIDINA 50 MG/2 ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9950
135	75	VD	RANITIDINA 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 13,6033



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

136	300	FR	RETINOL ACETATO + COLECALCIFEROL 50.000/10.000 UI/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 18,4767
137	1.125	CPR	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 9,7867
138	1.125	CPR	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 9,7867
139	2.250	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ - ENVELOPES	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 3,2767
140	75	VD	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 17,9053
141	375	CPR	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,7700
142	9.000	Unidade	SERINGA PARA INSULINA 1ML/100 UNIDADES AGULHA 8 MM/0,3MM	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,0567
143	30.000	CPR	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2749
144	225	VD	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 3,1333
145	37.500	CPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2375
146	11.250	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,0890
147	113	TB	TINIDAZOL 30 MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 15,4033
148	15.000	Unidade	TIRAS PARA HEMOGLICOTESTE ONE TOUCH ULTRA J&J	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,8813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

149	1.275	CPR	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,5217
150	2.475	CPR	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6929
151	750	CPR	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,5406
152	225	AMP	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,5603

**COTA RESERVADA 25% DESTINADA
A EMPRESA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

ITEM	QTDE	UN	PRODUTOS	FONTE PAGADORA	Valor Unit. R\$
153	5.000	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,0487
154	100	VD	ACEBROFILINA XAROPE 10 MG/ML ADULTO SOLUÇÃO ORAL (OU 50MG/5 ML)	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 11,8758
155	100	VD	ACEBROFILINA XAROPE 5 MG/ML PEDIÁTRICO SOLUÇÃO ORAL (OU 25 MG/5ML)	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 7,0086
156	75	AMP	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML AMPOLAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,1567
157	2.000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1089
158	135	CPR	ÁCIDO TIOCTICO 600 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,7574
159	75	FRAMP	ÁGUA DESTILADA 5 ML	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4383
160	100	VD	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO	R\$ 2,9481



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

				MUNICIPAL E FEDERAL	
161	500	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,8465
162	1.250	CPR	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4019
163	135	CPR	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5/25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4850
164	750	CPR	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2145
165	5	AMP	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,5367
166	1.000	CPR	AMIODARONA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9379
167	5.000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1432
168	75	VD	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250 + 62,5 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 20,8263
169	10.000	CPR	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1669
170	25	Unidade	APARELHO PARA HEMOGLICOSTESTE ONE TOUCH ULTRA J&J	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 59,9667
171	500	CPR	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,0748
172	50	VD	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 15,0750
173	1.000	CPR	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,5062



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

174	500	CPR	BISOPROLOL 5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,9644
175	5	VD	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,9667
176	5	VD	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,9882
177	50	AMP	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,4567
178	25	VD	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 24,9333
179	75	VD	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 36,1333
180	300	CPR	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,5500
181	75	VD	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML SOLUÇÃO PEDIÁTRICA	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 7,6707
182	1.500	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG/ 400 UI COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4389
183	2.500	CPR	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3407
184	1.500	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,5588
185	25	TB	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 3,7740
186	75	AMP	CETOPROFENO 50 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,0143



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

187	135	CPR	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,7725
188	500	CPR	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3049
189	100	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,6433
190	3.750	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,9533
191	500	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9078
192	150	CPR	CITALOPRAN 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7046
193	150	CPR	CLOBAZAN 10 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,8767
194	1.250	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,3837
195	2.500	CPR	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2927
196	3.750	CPR	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3711
197	500	CPR	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9088
198	250	VD	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO BENZALCONIO 9,0/0,1 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 3,3973
199	250	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,5952



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

200	250	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4986
201	150	CPR	COMPLEXO B COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3145
202	75	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,3228
203	5.000	CPR	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,8169
204	250	CPR	DABIGATRANA 110 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,9600
205	75	FR	DELTAMETRINA 0,02% XAMPU	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 12,7933
206	50	AMP	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,4030
207	25	VD	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ 5 ML SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,9425
208	1.250	CPR	DIAZEPAN 10 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1590
209	5	AMP	DIAZEPAN 5 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,8649
210	500	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,0739
211	75	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,1400
212	75	VD	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA CL 25/5 MG/ML GOTAS ORAIS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 6,5298



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

213	250	VD	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,3967
214	75	AMP	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9167
215	25	VD	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 23,4180
216	125	LATAS	ENSURE PÓ	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 72,2000
217	75	VD	ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA 6,67/333,4 MG/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 12,6187
218	75	AMP	ESCOPOLAMINA BROMETO + DIPIRONA 0,02/2500 MG/5ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,3367
219	12	AMP	ESCOPOLAMINA BROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,3780
220	150	CPS	ESOMEPRAZOL 40 MG CAPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,2767
221	3.750	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6237
222	1.250	CPR	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3876
223	2.500	CPR	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2009
224	25	VD	FERRO POLIMALTOSADO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 25,7933
225	125	CPS	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7936



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

226	2.500	CPS	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2738
227	5	VD	FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 48,6633
228	12	VD	FLUTICASONA 50 MCG SPRAY NASAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 50,2133
229	50	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9507
230	250	CPR	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,4367
231	150	ENV	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5/1,2 G PÓ - ENVELOPES	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 8,1033
232	150	CPS	GLICOPIRRÔNIO BROMETO 50 MCG	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 7,0843
233	25	FRAMP	GLICOSE 25% INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4909
234	25	FRAMP	GLICOSE 50% INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3992
235	7.500	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4130
236	250	CPR	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3133
237	25	FRAMP	HIDROCORTIZONA 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,6367
238	25	FRAMP	HIDROCORTIZONA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 8,1233



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

239	50	VD	HIDROXIZINA 10 MG/5 ML SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 16,0750
240	125	FR	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,9753
241	750	CPR	IBUPROFENO 300 MG CPR	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4778
242	1.000	CPR	IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,5418
243	25	FRAMP	INSULINA ASPARTE 3,5 MG/ML INJETÁVEL 3 ML	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 49,4000
244	27	FRAMP	INSULINA DETEMIR 14,2 MG/ML INJETÁVEL 3 ML	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 93,8667
245	17	FRAMP	INSULINA GLARGINA 3,638 MG/ML INJETÁVEL 10 ML	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 276,6067
246	50	CPS	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,7133
247	125	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6501
248	2.500	UNIDADE	LANCETAS 30G COM PONTA TRIANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZADA	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2851
249	750	CPS	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CAPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (VERSÃO HBS)	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,3087
250	1.250	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,8977
251	250	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,8620



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

252	250	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,2615
253	250	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6893
254	12	VD	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 13,6793
255	2	FRAMP	LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,5358
256	2	FRAMP	LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,9495
257	150	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,3894
258	50	FRAMP.	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 24,3725
259	750	CPR	MELOXICAN 15 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7451
260	2.000	CPR	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,0928
261	50	AMP	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7788
262	1.750	CPR	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,0576
263	75	TB	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL COM APLICADOR	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 11,4217
264	75	TB	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/250 UI POMADA	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,6717



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

265	150	VD	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS PEDIÁTRICAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,8103
266	375	CPR	NIMODIPINO 30 MG	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9952
267	50	TB	NISTATINA 25000 UI/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 10,4010
268	50	VD	NISTATINA 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 4,9328
269	500	CPS	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,4545
270	500	CPR	NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,0404
271	150	CPS	NORTRIPTILINA 10 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9300
272	250	CPS	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6012
273	12	VD	ÓLEO MINERAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 5,9950
274	150	CPR	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,7800
275	17.500	CPS	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,1378
276	150	CP	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,7839
277	25	VD	PASTA D'ÁGUA SUSPENSÃO	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 8,6927



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

278	1.000	CPR	PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,4108
279	12	VD	POLIVITAMÍNICO GOTAS PEDIÁTRICAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 12,5633
280	125	TB	NISTATINA 100.000 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 10,7967
281	150	VD	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 8,5663
282	750	CPR	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6783
283	500	CPR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2938
284	50	AMP	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,5507
285	150	CPR	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,0533
286	75	AMP	RANITIDINA 50 MG/2 ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,9950
287	25	VD	RANITIDINA 15 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 13,6033
288	100	FR	RETINOL ACETATO + COLECALCIFEROL 50.000/10.000 UI/ML GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 18,4767
289	375	CPR	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 9,7867
290	375	CPR	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 9,7867



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

291	750	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200 MG PÓ - ENVELOPES	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 3,2767
292	25	VD	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY ORAL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 17,9053
293	125	CPR	SECNIDAZOL 1000 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,7700
294	3.000	Unidade	SERINGA PARA INSULINA 1ML/100 UNIDADES AGULHA 8 MM/0,3MM	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 2,0567
295	10.000	CPR	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2749
296	75	VD	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 3,1333
297	12.500	CPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,2375
298	3.750	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,0890
299	37	TB	TINIDAZOL 30 MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL COM APLICADOR	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 15,4033
300	5.000	Unidade	TIRAS PARA HEMOGLICOTESTE ONE TOUCH ULTRA J&J	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,8813
301	425	CPR	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,5217
302	825	CPR	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 0,6929
303	250	CPR	VENLAFAXINA 75 MG COMPRIMIDOS	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,5406



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

304	75	AMP	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML INJETÁVEL	EMENDA ESTADUAL, RECURSO MUNICIPAL E FEDERAL	R\$ 1,5603
-----	----	-----	--	--	------------

3) DA PROPOSTA

A(s) empresa(s) deve(m) colocar em suas **propostas preço unitário do item e preço total do item.**

4) DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

Com prazo de validade de 12 meses, vedado a sua prorrogação;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

5) PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os produtos e medicamentos deverão estar com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega.

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria:

Prazo de entrega: a empresa deverá entregar os produtos, conforme descrição nesse Memorial descritivo, bem como conforme sua proposta comercial em até 5 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de entrega/empenho, devendo as vencedoras atentarem-se para seus estoques visando o regular fornecimento nos prazos fixados.

O recebimento se dará da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93;
- b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 02 dias, prorrogáveis por mais 02 dias, contados da data do recebimento provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

§1º O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

§2º Expirado o prazo previsto na alínea "b)", sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).



§3º Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual. §4º Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto ao local indicado para a sua entrega.

§5º A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

6) DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

1- Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa / Ministério da Saúde.

2- Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

3- Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7) LOCAL DE ENTREGA:

- **Secretaria Municipal de Saúde**
- **Rua Bazzo, nº. 176 – Cep: 18535-000 – Jumirim - SP**
- **Setor: Dispensário de Medicamentos**
- **Horário de segunda a sexta das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**

8) DO REGISTRO DOS MEDICAMENTOS:

Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos do tesouro (próprio), recursos federais (atenção básica) e recursos estaduais (emendas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Jumirim, 28 de junho de 2019

Márcia Maria Nicolletti Bertola
Secretária Municipal de Saúde e Vig. Sanitária

Lícia F. Bataglini R. Brunhera
Farmacêutica Responsável

Obs.: A apresentação do Registro/Notificação Simplificada/Certificado de Dispensa será condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado **pela(s) adjudicatária(s)** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de homologação da licitação.



ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 18/2019

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO.
(FORA DOS ENVELOPES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 536/2019

**ANEXO III
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(MODELO)**

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 18/2019, cujo objeto é a “Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para atender a Unidade Básica de Saúde Brasileiro Poggi, serão pagos com recursos de Emenda Estadual, Recurso Municipal e Federal, pelo período de 12 (doze) meses”.

ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA COTA PRINCIPAL

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

**COTA RESERVADA 25% DESTINADA
A EMPRESA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

Valor Total da Proposta Comercial R\$(.....).

Dado da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ____ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da

Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados da Proponente e do representante da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO IV
(MODELO)
DECLARAÇÃO

Pregão nº 18/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....

(local e data)

.....

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 536/2019

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

SECRETARIAS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

DETENTORA: _____

PROCESSO: nº 54/2019 PREGÃO: nº 18/2019

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____-_____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____-_____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 536/2019**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a “Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para atender a Unidade Básica de Saúde Brasileiro Poggi, serão pagos com recursos de Emenda Estadual, Recurso Municipal e Federal, pelo período de 12 (doze) meses”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.30.00**,



consignada no orçamento vigente.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto licitado de acordo com o previsto no Anexo I – Memorial Descritivo.

8.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente as condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

8.3. A detentora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim, através da Secretaria requisitante reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a entrega, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

9.3. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A (s) **DETENTORA (S)** que não cumprir (em) integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jumarim:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais



cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.1. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a **DETENTORA** de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

10.5. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 8.666/93.

10.6 As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Jumarim, os objetos já entregues, podendo o Município de Jumarim segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jumarim, xx de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome

RG:



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO nº 54/2019 PREGÃO nº 18/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: _____

Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Darci Schiavi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade portador do RG SSP/SP nº 2.651.851-X e do CPF MF nº 050.987.858-04, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 81, no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **536/2019**, originário do Procedimento Licitatório nº **54/2019** instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **18/2019**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a “Aquisição de produtos farmacêuticos e medicamentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária para atender a Unidade Básica de Saúde Braziliano Poggi, serão pagos com recursos de Emenda Estadual, Recurso Municipal e Federal, pelo período de 12 (doze) meses”, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

ITEM	UN	PRODUTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total	MARCA

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da



entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2019, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.30.00**, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze)** meses, contados a partir da Ordem de Entrega, expedida pela Secretária Requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;



c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo.

9.2. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora / contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo – ANEXO – I, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumarim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo – ANEXO – I, e da Ata de Registro de Preços, Anexo V.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Jumarim:

a) a detentora da ata e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e, a licitante, detentora e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim, sem prejuízo das multas previstas na Lei nº 8.666/93, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.



10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

10.6. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, **os Materiais ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JUMIRIM

DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO-VII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2019

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo: Bom Jesus 81, Centro – Jumarim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



Pelo CONTRATANTE:

Nome: Darci Schiavi – Prefeito Municipal

CPF: 050.987.858-04 RG: 2.651.851-X

Data de Nascimento: 30/03/1940

Endereço residencial completo Bom Jesus 81, Centro – Jumarim – SP, CEP 18535-000

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: darci.schiavi@yahoo.com

Telefone(s): (15) 32868077

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Jumirim, xx de xxxxxxx de 2019.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE

PREGÃO Nº 18/2019

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins, sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.